

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021-REPETIÇÃO, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52 com sede na Rodovia BR 230, nº 1000, Vareda Grande, Barão de Grajaú, CEP nº 65660-000, neste ato representada pelo Sra. RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 889.995.723-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 962382981 expedida pela SEJUSP MA e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 149/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **POSTO TROPICAL LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 042/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 149/2021 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 042/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 14 de outubro de 2021.

~~PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS~~  
Secretário Municipal de Administração

*Renata*  
RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES  
POSTO TROPICAL LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021  
PREGÃO N.º 042/2021 - PMBG/MA-REPETIÇÃO  
PROCESSO N.º 149/2021 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 41/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 42/2021 – PMBG/MA-REPETIÇÃO.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: POSTO TROPICAL LTDA</b>	
CNPJ: 02.988.321/0002-52	Telefone: postotropical@hotmail.com
Endereço: Rodovia BR 230, n° 1000, Vereda Grande, Barão de Grajaú, CEP n° 65660-000.	E-mail: (89) 3515-2006

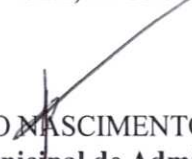
**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
92	ARLA 20L	84	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00
93	DOT 03 500 ML	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
94	DOT 04 500 ML	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
95	GRAXA PARA CHASSI 18KG	24	R\$ 492,00	R\$ 11.808,00
96	GRAXA PARA CHASSI 10KG	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
97	GRAXA PARA CHASSI 15	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	R\$ 689,00	R\$ 16.536,00
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	R\$ 353,00	R\$ 42.360,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	240	R\$ 530,00	R\$ 127.200,00
104	ÓLEO 90 20L	240	R\$ 570,00	R\$ 136.800,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$ 575,00	R\$ 138.000,00
106	ÓLEO 140 20L	120	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$ 499,50	R\$ 29.970,00
108	ÓLEO 15W40 4L	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

109	ÓLEO 68 4L	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$ 33,00	R\$ 11.880,00
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
115	ÓLEO 5W30 1L	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
116	ÓLEO 50W40 1L	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
117	ÓLEO 2T 500ML	480	R\$ 19,00	R\$ 9.120,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>R\$ 753.354,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 14 de outubro de 2021.

  
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

  
RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES  
POSTO TROPICAL LTDA